PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS - MG

Câmara Municipal de Bicas - MG
04
FLS

PROJETO DE LEI Nº. 46/2013

1.653
LEI Nº /2013

SANCIONADO
EM 08 / 11 / 13
Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$25.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2013, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 11 / 11 /13 A 25/11 / 13
Assinatura Servidor

2 - Prefeitura Municipal de Bicas
01 - Secretaria de Governo
00 Secretaria de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.019 Gestão Administrativa
04.122.019.1.0033 Aquisição de Veículo para Secretaria de Governo
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 40% de seu montante integral.

Art. 4º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 1470, de 11 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 e da Lei nº 1598, de 27 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º, desta lei.

Programa: 019 Gestão Administrativa

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 14 / 10 / 2013
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 30 / 10 / 2013
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 04 / 11 / 2013
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 04 / 11 / 2013
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 05 / 11 / 2013
Presidente

Câmara Municipal de Bicas - MG
05
FLS

Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida
33	Aquisição de Veículo para Secretaria de Governo	Veículo Adquirido	Veículo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 08 de NOVEMBRO de 2013.

Geraldo Magela Longo dos Santos
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 14 / 10 / 2013
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 30 / 10 / 2013
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 04 / 11 / 2013
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 04 / 11 / 2013
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 08 / 11 / 13
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 05 / 11 / 2013
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 11 / 11 / 13 A 25 / 11 / 13
Assinatura Servidor